



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO N.º 40, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$87.718,40.”

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

**D
E
C
R
E
T
A:**

Artigo 1º - Nos termos da Lei 1989, de 08/03/2.018, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$87.718,40 (oitenta e sete mil e setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), destinado a reforçar as dotações do orçamento, conforme demonstrativo abaixo:

Suplementação (+)

87.718,40

07	01	00	SECRETARIA DA FAMILIA DESENV SOCIAL E SEGURANCA ALIMENTAR	
	347	08.242.4013.2080.0000	ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADE	87.718,40
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		510000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	

Artigo 2º - O valor será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação, do orçamento vigente, conforme demonstrativo abaixo, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964

Despesas a serem anuladas

04	01	00	SEC PLANEJ DESENV OBRAS HAB INFRA SERV	
	100	15.452.5003.1007.0000	PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	-87.718,40
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Anulação (-)

-87.718,40

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 22 de março de 2.018.



JOSÉ ROBERTO FERRACÍN MARQUES

Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.



Gabriel Pereira de Castro

Procurador Municipal I



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1.989, DE 08 DE MARÇO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE "

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE, objetivando o financiamento do atendimento especializado para crianças portadoras de necessidades educacionais especiais na educação infantil.

Art. 2º. Caberá ao Município, durante o período de 01/02/2018 a 31/12/2018, efetuar o repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE no importe total de R\$ 44.836,66 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Plano de Trabalho em anexo, podendo este período ser prorrogado independentemente de legislação específica, conforme disposto na Lei Federal n. 13.019/2014.

Art. 3º. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 87.718,40 (oitenta e sete mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

347 070100 33504300 08242 4013 2080 01 110000

Parágrafo Único. O valor do crédito adicional suplementar no valor de R\$ 87.718,40 (oitenta e sete mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), será coberto pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

100 040100 44905100 15452 5003 1007 01 110000

Art.5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 08 de março de 2018.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Feenria Romito de Andrade
Procuradora do Município